

A correção se processa em três níveis distintos:

Interpretação: transcrição na **folha de resposta** os dados, o modelo apresentado na questão, e a pergunta do problema (5% da questão). Essa transcrição pode ser em forma de diagramas, gráficos, tabelas, textual, entre outras;

Modelo: interpretação correta e apresentação das leis/princípios/equações/unidades/convenções que são empregados na resolução da questão (80% da questão);

Cálculos/Desenvolvimento da resposta , associação e relação empregando os dados com o conjunto de equações/fórmulas (ou elaboração da argumentação nos itens anteriores)e finalizando com a substituição dos valores nas equações. O desenvolvimento detalhado das operações e contas não é obrigatório, porém deve-se ficar atento a possíveis erros e desvios provenientes do mau uso das calculadoras. Erros numéricos abatem até 15% da nota da questão.

Observações:

1) A ausência de um desses itens de avaliação compromete a avaliação do aprendizado do discente;

- 2) O emprego errôneo de conceitos implica na perda de 75% da questão, mesmo que a resposta final esteja correta; ¹
- 3) A resolução as questões deve ser feita inteiramente na folha de respostas;
- 4) Cada questão deve ser iniciada em uma página;
- 5) O desenvolvimento pode ser a lápis (com grafite macio B, 2B, HB) e
- 6) As respostas **devem** ser à caneta e destacadas;
- 7) Quaisquer anotações feitas nas folhas de questões são desconsideradas. Pois é facultado ao aluno levar a folha de questões ao final da prova;
- 8) As respostas devem ser a caneta e destacadas por um único quadro em torno delas;
- 9) A “cola” possui um tratamento de acordo com o Código Penal ²
- 10) Tempo de prova: 100min.

¹Alguns dos erros conceituais comuns nas provas:

- O mau uso de convenção de sinais;
- A representação gráfica ambígua;
- A falta de unidades de medida;
- O emprego incorreto ou a falta dos critérios de tratamento de erros numéricos nas respostas finais.

²Alteração introduzida no Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940) pela Lei nº 12.550 de 15/12/2011, tipifica o ato de “colar”(ou “pescar”) como crime, punido com reclusão que pode chegar a até 8 (oito) anos, e multa.

A referida Lei nº 12.550/2011, incluiu no Código Penal o art. 311-A, como segue transcrito para concursos públicos e afins:

Art. 311-A. Utilizar ou divulgar, indevidamente, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou de comprometer a credibilidade do certame, conteúdo sigiloso de:

- I - concurso público;
- II - avaliação ou exame públicos;
- III - processo seletivo para ingresso no ensino superior; ou
- IV - exame ou processo seletivo previstos em lei;

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1o Nas mesmas penas incorre quem permite ou facilita, por qualquer meio, o acesso de pessoas não autorizadas às informações mencionadas no caput.

§ 2o Se da ação ou omissão resulta dano à administração pública: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 3o Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) se o fato é cometido por funcionário público.